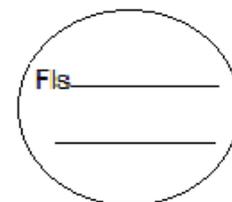




MUNICÍPIO DE RODEIRO
Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2020 INEXIGIBILIDADE N° 015/2020 CRENCIAMENTO N° 001/2020

O Município de Rodeiro-MG realizará LICITAÇÃO, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE** regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições presentes e torna público o **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLATRAS**, que tenham interesse em prestar os serviços em epígrafe, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em conformidade com as condições e especificações seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital o **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLATRAS**.

1.2 - O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

1.3 - Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o local de atendimento.

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O aviso de abertura deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

2.2 - A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TERÁ INÍCIO NO 01º. (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO, SENDO QUE OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR A QUALQUER MOMENTO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CREDENCIAMENTO, DESDE QUE ACEITAS E CUMPRIDAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NOS ANEXOS.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, a Clínica interessada deverá apresentar, junto à Comissão de Licitação, os documentos a seguir relacionados:

3.2 REGULARIDADE JURÍDICA

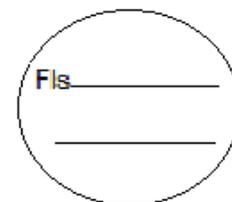
3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2 Atos Constitutivos, Estatutos ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.2.3 Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim o exigir.

3.2.4 Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa.

3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda **Estadual, Federal e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

e) Declaração que não emprega menor, conforme Anexo II.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **90 (noventa) dias** da abertura deste processo.

3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, relativo à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

c) Declaração de rol de funcionários, contendo no mínimo: um médico Psiquiatra; um Enfermeiro Responsável Técnico; um Psicólogo; um(a) Nutricionista; um Educador Físico; um Cuidador e um Cozinheiro, conforme Anexo V.

d) Certificado de Conclusão de Curso de Especialização para os seguintes profissionais: Médico Psiquiatra; Enfermeiro; Psicólogo; Nutricionista e Educador Físico.

e) Certificado de regularidade perante o Conselho Regional competente para os profissionais: Médico Psiquiatra; Enfermeiro; Psicólogo; Nutricionista e Educador Físico.

3.5.1- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia comum acompanhada de original, para ser autenticada pelos membros da Comissão de Licitação. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93.

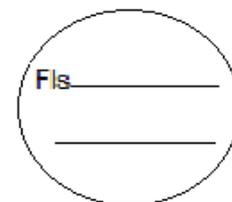
4 - DO LOCAL DA ENTREGA DE EDITAIS, RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS

4.1 - O edital de credenciamento estará disponível na sede Prefeitura de Rodeiro, situada na Praça São Sebastião, nº. 215, Centro, Rodeiro– MG, CEP 36.510-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, onde serão prestadas as



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos Licitantes, e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: <http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/>.

4.2 - Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e grafado com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2020

4.3 - O envelope conterá a documentação especificada no item 03, bem como o Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.4 - Os interessados deverão protocolar o envelope junto à Comissão Permanente de Licitação de Rodeiro, no endereço acima declinado, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, observado o prazo descrito no item 2.2.

4.5 - Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que recebidos no prazo assinalado no item 2.2.

4.6. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5- DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento das habilitações serão realizados no ato das entregas ou recebimento, a partir do 01º. (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do aviso, sendo que os interessados poderão se credenciar a qualquer momento dentro do prazo de vigência deste credenciamento, desde que aceitas e cumpridas as disposições constantes neste edital e nos anexos; na sala do Setor de Compras e Licitações.

5.2 - Serão habilitadas as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida;

5.3 - A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento, devendo neste caso, a comunicação ser efetivada diretamente ao interessado.

5.4 - Os resultados dos credenciamentos serão afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, bem como publicado no site www.rodeiro.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM.

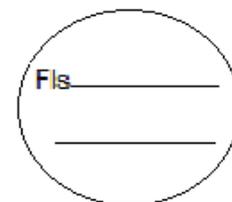
6 - DOS RECURSOS

6.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os §§ 1º., 2º. e 3º., do art. 41, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110, da Lei 8.666/93.

7 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1 - Os habilitados serão convocados para celebração de CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Minuta constante do Anexo III deste Edital, com início de acordo com a data do credenciamento e término na validade do mesmo, sob regime de direito público, sendo regido pela Lei nº. 8666/93, sem existência de vínculo empregatício entre as partes.

7.2 - O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.

7.3 - O contrato administrativo poderá sofrer prorrogação, pelo prazo sucessivo de até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº n. 8666/93, desde que o credenciamento também tenha os requisitos para ser prorrogado.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

8.1 - O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os honorários serão remunerados de acordo com o preço constante do Anexo I deste Edital, fixos e irrevogáveis, em caso de majoração, a mesma se dará somente por ato do Município de Rodeiro, observada sua disponibilidade financeira e orçamentária.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com relatório de acompanhamento dos internos, após a entrega da nota fiscal acompanhado das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

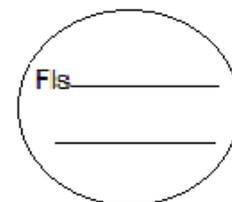
9.3 - Para que seja efetuado o pagamento, a pessoa jurídica, além da Nota Fiscal, deverá apresentar ao Município de Rodeiro, os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.

9.4 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Rodeiro.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10. DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;

10.1.3 - Multa por inexecução contratual de 5% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

10.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

10.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

10.2.4 - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

10.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

10.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

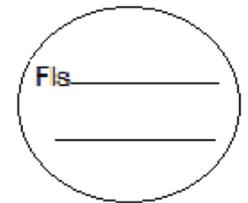
10.2.7 - Razões de interesse público;

10.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - No caso de descredenciamento, para efeito de pagamento, o CREDENCIADO deverá remeter cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e CND Trabalhista atualizados.

11.2 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.00.010.301.047.2131.33903900.

11.3 - Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

11.4 - Anexo I Descrição dos Serviços/ Termo de Referência;

11.5 - Anexo II Modelo de Requerimento de Credenciamento;

11.6 - Anexo III Minuta do Contrato Administrativo;

11.7 - Anexo IV Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;

11.8 - Anexo V Declaração de Equipe Multifuncional

11.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Contrato Administrativo e do presente Edital.

11.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodeiro.

Rodeiro, 03 de Agosto de 2020.

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

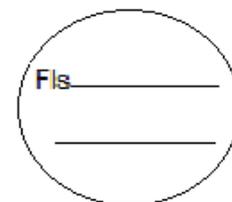
FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Membro

SIMONE SILVA ROCHA
Membro Suplente



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO I - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 - O presente Edital visa realizar o **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLATRAS**, conforme especificações seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	398355	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLATRAS	25,00	MES(ES)	1.022,25	25.556,25
					TOTAL	25.556,25

VALOR POR EXTENSO	VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEISI REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
--------------------------	---

1.2 – Os valores obtidos foram estabelecidos através de média da pesquisa de mercado.

1.3 – O prazo de validade do presente Credenciamento será até 31/12/2020:

1.4 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;

1.5 - A participação neste Credenciamento implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

1.6 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no prédio situado na Praça São Sebastião, nº. 215, Centro, Rodeiro– MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos Licitantes, e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG: <http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/>

1.7 As Clínicas Credenciadas deverão possuir equipe Multifuncional de no mínimo: Um Médico Psiquiatra; um Enfermeiro; um Psicólogo; um(a) Nutricionista; um Educador Físico; um Cuidador e um Cozinheiro;

1.8. Além de morada assistida 24 horas, atendimento e acompanhamento do corpo clínico supracitado, os pacientes que residirem na instituição, deverão receber, 05 (cinco) refeições diárias, seguindo cardápio nutricional; medicamentos básicos de uso contínuo e exames básicos de rotina, além de atividade física e psicomotora (individual e em grupo), ressocialização e reintegração ao mercado de trabalho.

1.9 A clínica deverá possuir espaço físico para lazer, jogos e biblioteca, sala de reuniões, sala de estar com televisão.

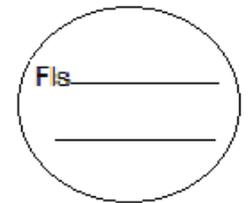
1.10 A clínica credenciada não poderá cobrar nenhum valor do abrigado ou de sua família.

1.11 A clínica credenciada não poderá cobrar taxa de admissão dos abrigados.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



1.12 A fiscalização será exercida pela Secretaria Requisitante.

1.13 Do público alvo: Munícipes que necessitem do serviço. Assim o Município pretende cumprir com o seu papel numa rede de atenção, otimizar os recursos e garantir em suficiência todos os recursos necessários à manutenção da vida de seus munícipes. A justificativa se pauta na necessidade de garantir a população local uma condição digna de vida.

1.14 As despesas ocorrerão por meio da dotação orçamentária:
02.08.00.010.301.047.2131.33903900

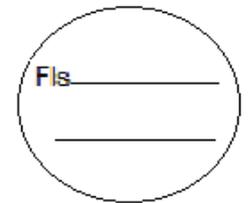
1.15 - O Edital estará disponível a partir do dia 04 (quatro) de Agosto de 2020.

Denízia Aparecida Leite Vieira Pereira
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO II

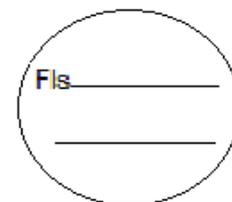
MODELO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Rodeiro

_____ (Pessoa Jurídica), com sede à
Rua/Av. _____ n.º _____, bairro
_____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, neste ato representada por _____,
portador da carteira de identidade RG n.º _____, e CPF n.º _____
vem requerer nos termos do edital para **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS
DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E
ALCOÓLATRAS**, conforme Processo Licitatório n.º. 072/2020 – Inexigibilidade
015/2020 Credenciamento 001/2020. Para tanto, manifesta a sua concordância com os
termos do edital e da minuta do contrato adotado pela Prefeitura, do qual tem plena
ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos. DECLARA também que se
compromete a prestar seus serviços de acordo com o estabelecido nos termos do Edital e
seus Anexos..

_____, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal Identificado)



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RODEIRO E _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIRO– MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 18.128.256/0001-44, com sede na Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP 36.510-000, neste ato representado por Luiz Antonio Medeiros, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2 – DA (O) CONTRATADA (O)/CREDENCIADO

1.2.1 -

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório – Nº. 072/2020 – Inexigibilidade Nº 015/2020 Credenciamento Nº 001/2020, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLATRAS**.

2.2 - Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como, também, a proposta comercial da (o) Contratada (o) e a tabela de referência, os quais se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de vigência deste instrumento inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/12/2020, sendo está última coincidente com o término da vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 - DO VALOR

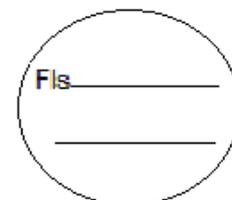
3.2.1 – O valor das internações será de acordo com tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	398355	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLATRAS	25,00	MES(ES)	1.022,25	25.556,25



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



TOTAL	25.556,25
-------	-----------

VALOR POR EXTENSO	
------------------------------	--

3.2.2 - O valor global estimado do presente contrato será de R\$ (), podendo variar de acordo com o número de credenciados.

3.2.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta da (o) Contratada (o).

3.2.4 – O valor total do contrato bem como o número de serviços poderá variar, de acordo com o número de credenciados e o número de atendidos mensalmente, sendo que caberá ao interno e/ou sua família a escolha da clínica credenciada.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com os serviços prestados no mês de referência, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega da nota fiscal/recibo/documento fiscal, assim como cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, acompanhada do relatório de acompanhamento do interno e das CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

3.4 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.4.1- As Clínicas Credenciadas deverão possuir equipe Multifuncional de no mínimo: Um Médico Psiquiatra; um Enfermeiro; um Psicólogo; um(a) Nutricionista; um Educador Físico; um Cuidador e um Cozinheiro;

3.4.2 Além de morada assistida 24 horas, atendimento e acompanhamento do corpo clínico supracitado, os pacientes que residem na instituição, deverão receber, 05 (cinco) refeições diárias, seguindo cardápio nutricional; medicamentos básicos de uso contínuo e exames básicos de rotina, além de atividade física e psicomotora (individual e em grupo), ressocialização e reintegração ao mercado de trabalho.

3.4.3 A clínica deverá possuir espaço físico para lazer, jogos e biblioteca, sala de reuniões, sala de estar com televisão.

3.4.4 A fiscalização será exercida pela Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 – O contrato administrativo poderá sofrer prorrogação, pelo prazo sucessivo de até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº n. 8666/93, desde que o credenciamento também tenha os requisitos para ser prorrogado.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.00.010.301.047.2131.33903900.

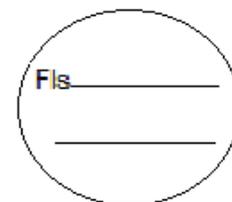
CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)

6.1 - São obrigações da (o) Contratada (o), além de outras decorrentes da natureza do contrato:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.1.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação de serviços objeto do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço.

6.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.

6.1.4 - Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS e as Receitas: Federal, Municipal, Trabalhista e Estadual.

6.1.5 - Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município

6.1.6 - Iniciar o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.

6.1.7 - Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.

6.1.8 - Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.8 - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.1.9 – Apresentar relatórios mensais dos abrangidos pela Prefeitura Municipal de Rodeiro.

6.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa e/ou profissional com as suas obrigações.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à (ao) Contratada (o) no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal/Recibo/Documento Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

7.1.3 – Publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

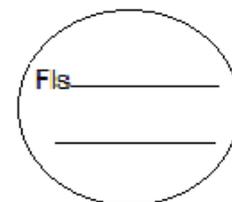
CLÁUSULA IXI - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações, substituições, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.2- Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o local, dia e horário de atendimento.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;

10.1.3 - Multa por inexecução contratual de 05% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

10.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

10.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

10.2.4 - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

10.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

10.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

10.2.7 - Razões de interesse público;

10.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

10.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a (o) Contratada (o) tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações.

11.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

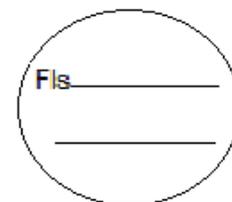
11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à (ao) Contratada (o) até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DO FORO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



12.1.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rodeiro, ___ de _____ de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

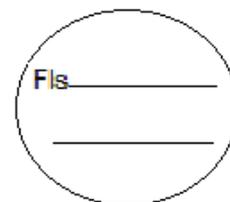
2) _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo qualificada, interessada em participar do Credenciamento em epígrafe, do Município de Rodeiro, declara, sob as penas da Lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

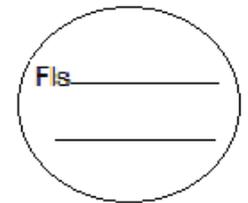
_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EQUIPE MULTIFUNCIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, declara possuir em seu quadro de funcionários a equipe multifuncional conforme abaixo:

_____(quantidade) Médico Psiquiatra: _____(nomes), CRM nº _____;
_____(quantidade) Enfermeiro: _____(nomes), CRE nº _____;
_____(quantidade) Psicólogo: _____(nomes), CRP nº _____;
_____(quantidade) Nutricionista: _____(nomes), CRN nº _____;
_____(quantidade) Educador físico: _____(nomes), CREF nº _____;
_____(quantidade) Cuidador: _____(nomes);
_____(quantidade) Cozinheiro: _____(nomes);

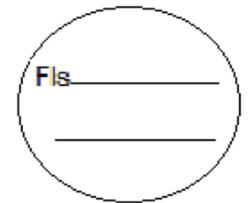
_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Publicação

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 072/2020

Inexigibilidade nº 015/2020

Credenciamento nº 001/2020

Credenciamento: à partir de 05/08/2020.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG. O edital completo encontra-se disponível no mesmo local e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: <http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/>

Maiores informações pelo telefone: (32)3577-1173 ou e-mail:

licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLATRAS.